



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

---

**PORTARIA Nº 21.636  
DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Fixa procedimentos para geração de NFS-e por solução webservices, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.645/2014 em especial o disposto nos arts 155, 156 e 157 da referida lei, bem como o permissivo legal disposto no art. 29, §1º e §7º e art. 30 do Decreto nº 4.774/2015, e;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a sistemática de uso da solução "web services" para processamento de lotes de RPS e geração de NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, como parte integrante das orientações de uso da solução "webservices" para o programa de computador (software) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do município de Tupanciretã, o manual de integração da NFS-e elaborado pela "ABRASF" (Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais).

§1º Em caso de mudança no layout de dados do padrão "ABRASF" de integração para aplicação Webservices, os contribuintes deverão adequar-se a mesma para continuidade do uso de tal função.

§2º A administração municipal disponibilizará "link" para download do referido manual no próprio sistema NFS-e, e através de seu departamento de fiscalização tributária disponibilizará assessoria para solução de dúvidas através do e-mail ou pela opção "Fale conosco" diretamente no aplicativo.

**Art. 2º.** O processamento das informações se dará por meio eletrônico e as chamadas aos serviços serão feitas enviando como parâmetro um documento "XML" a ser processado pelo sistema. O formato do "XML" correspondente ao serviço deverá ser consultado no manual de integração referido no art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Serão validados serviços distintos para envio e resposta, tanto para envio de lotes de RPS quanto para consulta de sua situação de processamento, nos moldes do manual referido no art. 1º desta portaria.

**Art. 3º.** Fica facultada a impressão do DANFSE por software do próprio contribuinte após o processamento do RPS e sua consulta como "processado com



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

sucesso" com a obtenção dos dados da respectiva NFS-e via consulta por solução "webservices".

§1º A consulta da situação da NFS-e por RPS enviado se dará pelos seguintes serviços via "webservices":

- a) XML de Envio é validado pelo arquivo: `servico_consultar_nfse_rps_envio.xsd`
- b) XML de Resposta é validado pelo arquivo: `servico_consultar_nfse_rps_resposta.xsd`

§2º A consulta da situação de NFS-e poderá ser feita por lotes de RPS enviados e se dará pelos seguintes serviços via "webservices":

- a) XML de Envio é validado pelo arquivo: `servico_consultar_lote_rps_envio.xsd`
- b) XML de Resposta é validado pelo arquivo: `servico_consultar_lote_rps_resposta.xsd`

§3º Caso o DANFSE venha a ser impresso por sistema próprio, deverá obedecer exatamente o mesmo layout do documento emitido no sistema NFSE on-line (processo síncrono), com o preenchimento de todos os campos nos seus mesmos moldes.

§4º Ficam autorizados os contribuintes ao consumo de todos os serviços webservices disponibilizados na NFSE do município utilizando-se das chamadas nos mesmos métodos e layouts definidos pela ABRASF.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Fazenda, aos 02 dias do mês de junho de 2015.

  
Onelson Francisco Guterres  
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se no átrio da Prefeitura Municipal.

Tupanciretã, 02 de junho de 2015.

  
Giovani Dalmás  
Secretário Municipal da Administração.

Certifico que esta Portaria foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal, de 02 de junho de 2015 à \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Tupanciretã, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

  
Giovani Dalmás  
Secretário Municipal da Administração.